



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 1104001/2016

CONTRATO Nº1905001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A. DA S. VITAL -EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 19.280.786/001-76 com sede na Passagem das Flores nº 403, sala B, Bairro: Telegrafo – Belém- Pa. representada pelo Sr. Ariosnaldo da Silva Vital, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Trav. Djalma Dutra nº 1022, Bairro: Telegrafo Belém- Pa. portador da Cédula de Identidade nº 4. e 677.168 PC/PA e CPF nº 012.438.372-68, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 1104001/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. o objeto do presente edital consiste no registro de preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 1104001/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 17/05/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de São Sebastião da Boa Vista-pa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA , Fresca e de boa qualidade, acondicionadas em basquetas de até 30 kg	Reginal	kg	1	50	6,55	327,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ , 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade não inferior a 180 dias	Mariza	Pacote	1	300	5,20	1.560,00
3	AÇÚCAR REFINADO , embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Guarany	kg	1	400	3,60	1.440,00
7	ÁGUA MINERAL 300 ML - Pacote com 30 Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Mar Doce	Pacote	1	60	51,00	3.060,00
10	ALHO , Fresco e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 1kg, acondicionadas em Caixa de Papelão de até 10 kg	Mariza	Kg	1	30	26,00	780,00
13	ARROZ LONGO FINO -TIPO "1" , embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Gama Lopes	Kg	1	400	3,45	1.380,00
24	BICOITO DOCE TIPO MARIA , embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão de até 04 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Hiléia	Kg	1	200	9,10	1.820,00
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão de até 04 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Hiléia	Kg	1	200	9,10	1.820,00
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO , pacote de 250 gramas, de	Puro	Kg	1	400	4,55	1.820,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

29	primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC						
31	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA COM OSSO , com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas, apresentar SIF/DIPOA.	Mafripar	Kg	1	900	21,00	18.900,00
32	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA SEM OSSO (moída) , com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas, apresentar SIF/DIPOA	Mafripar	Kg	1	1.350	16,00	21.600,00
33	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA SEM OSSO , com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas, apresentar SIF/DIPOA.	Mafripar	Kg	1	900	25,00	22.500,00
38	CHOCOLATE EM PÓ , contendo no mínimo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Mariza	Pacote	1	100	9,66	966,00
39	CHUCHU , de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade	Regional	kg	1	85	8,00	680,00
41	COENTRO , Fresca e de boa qualidade. Embalagem maço de até 500g, acondicionadas em basquetas de até 10 kg	Regional	MAÇO	1	9	4,50	40,50
42	COLORÍFICO EM PÓ , embalagem plástica de até 100g, acondicionado em embalagens plásticas ou papelão de até 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Mariza	Kg	1	5	6,50	32,50
43	COMINHO EM PÓ , contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Mariza	Kg	1	5	9,00	45,00
48	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL , contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	Quero	Und	1	50	3,50	175,00
49	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1" , para farofa, embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.	Gama Lopes	Kg	1	100	8,00	800,00
50	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1" , Tipo d'água, embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.	Gama Lopes	kg	1	300	7,50	2.250,00
53	FARINHA DE TAPIOCA , embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180	Polar	Kg	1	90	12,00	1.080,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	dias.						
57	FEIJÃO RAJADO TIPO "1" , embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Gama Lopes	Kg	1	400	6,60	2.640,00
61	FRANGO CONGELADO , Frango inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), industrialmente embalado, com até 3kg a unidade, acondicionadas em basquetas, transportando até 20kg, em temperatura de refrigeração, com prazo de validade não inferior a 90 dias. Apresentar SIF/DIPOA	Canson	Kg	1	1.050	11,00	11.550,00
65	LEITE CONDENSADO , tradicional contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Itambé	Lata	1	100	3,70	370,00
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpos, não violados, resistentes, contendo 200g, acondicionado em fardos lacrados de papelão de até 10 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Soberano	Pacote	1	400	4,20	1.680,00
70	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUTE , embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Viccari	Pacote	1	1.000	2,90	2.900,00
72	MANTEIGA , contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Soya	kg	1	100	2,60	260,00
74	MARGARINA COM SAL , embalagem plástica em potes de até 500g, acondicionado em fardos de papelão de até 10 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Viccari	KG	1	300	1,90	570,00
81	MORTADELA , cozida com 100% de CARNE DE FRANGO, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 60 dias	Rezende	kg	1	90	9,00	810,00
82	MORTADELA , cozida com 100% de CARNE SUÍNA, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 60 dias	Rezende	kg	1	90	11,00	990,00
83	ÓLEO DE SOJA REFINADO , garrafas pet de 900 ml acondicionados em caixa de papelão transportando total de até 20 garrafas, com prazo de validade não inferior a 180 dias	Sinhá	Garrafa	1	300	4,40	1.320,00
88	PIMENTA DO REINO BRANCA E MOÍDA , de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a	Mariza	Pacote	1	50	6,54	327,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	180 dias						
97	REFRIGERANTE de SABORES VARIADOS (GUARANÁ/ COLA/ LARANJA/ UVA), sem gosto de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Pacote com 6 Unidades	Fly	Pacote	1	100	41,00	4.100,00
99	SAL REFINADO E IODADO, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Mariza	KG	1	100	1,15	115,00
100	SALSICHAS EM CONSERVAS, embalado em latas, acondicionado em caixa de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Swit	Unidade	1	150	1,48	222,00
107	TEMPERO COMPLETO, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Mariza	KG	1	200	8,00	1.600,00
110	VINAGRE DE ALCÓOL, embalagem em garrafas plástica de até 01 l, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Tio Pedro	Frasco	1	100	2,80	280,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$112.810,50 (Cento e doze Mil Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)							

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2016, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Unidade Orçamentária: 0202 – GABINETE DO PREFEITO

01.122.0037.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0037.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0204 – SECRETARIA DE PROD. ABAST. E DES. SUSTENTAVEL

20.122.0037.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 – SECRETARIA MUN. DE AQUICULTURA E PESCA

20.122.0037.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0037.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0210 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0037.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.0037.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0037.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0037.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0418 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0037.2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0317 – FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA

12.361.0401.2.031 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - Administrativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0519 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0037.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0721 – FUNDO DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0131.2.062 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0822 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0037.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista-PA, 19 de Maio de 2016.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF: 059.579.742-34

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO

A. DA S. VITAL- EIRELI- EPP

CNPJ: 19.280.786/0001-76

Ariosvaldo da Silva Vital

CPF: 012.438.372-68

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117